

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula Nº 24.875

Comarca de Natal-RN

MATRÍCULA Nº 24.875

DATA 06 / 09 / 19 95

UMA FRAÇÃO IDEAL DE 1/14 (hum quatorze ávos) do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, situado à RUA MIPIBU, lado par, fazendo esquina com à Avenida Campos Sales, no bairro de Petrópolis, zona URBANA, na Circunscrição do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, cujo terreno mede 845,87m2 de superfície, constante da carta de aforamento nº 16.991, datada de 10.08.1995, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal, em virtude da reunião das cartas nºs 4.984 e 5.029, bem como a futura unidade habitacional sob o nº 500, integrante do denominado "Condomínio Residencial TOM JOBIM", o qual será construído segundo projeto arquitetônico de autoria de Silvio de Araújo Bezerra e tem destinação exclusivamente residencial.

Proprietários: RAIMUNDO NONATO FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, portador da cart. de ident. regº nº 6.064 - RN, inscrito no CPF/MF sob o número 002.559.124-04, residente e domiciliado nesta capital; e, CARLOS FERNANDES DE ARAUJO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cart. de ident. regº nº 73.392 - RN, inscrito no CPF/MF sob o número 037.141.955-72, residente e domiciliado nesta capital. - - -

Título Aquisitivo: - Foi havido de conformidade com a descrição minuciosa contida na matrícula nº 24.838 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito), integrante do Livro nº 2, de "Registro Geral", perante esta serventia, privativa do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 06 de setembro de 1995.

- Oficial da 1ª CRI -

R-1- 24.875 = Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, com permuta por área construída, como forma de pagamento de um terreno para construção de um edifício de apartamentos residenciais, com determinação de fração ideal, e divisão condominial, lavrada em notas desta serventia, no livro nº 946, fls. 010 à 021, em data de 24.08.1995, o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, FOI ADQUIRIDO por MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA e seu esposo, HAMILTON TOMAZ DA SILVEIRA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela comerciante, portadora da cart. de ident. regº nº 458.817-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, filha de Geraldo Alves de Queiróz e de Terezinha Nogueira de Queiróz, ele empresário, portador da cart. de ident. regº nº 3.528-OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.318.694-72, filho de Severino Tomaz da Silveira e de Maria Assunção da Silveira, residentes e domiciliados nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Manoel Dantas, nº 276 - Petrópolis, em virtude de compra feita as seguintes pessoas: a) Raimundo Nonato Fernandes e sua esposa, Bertha Ramalho Fernandes, e, ainda, Carlos Fernandes de Araújo Lima e sua esposa, Vera Lúcia Cabral de Araújo Lima, todos devidamente identificado e qualificados no aludido título, compra essa efetuada pelo preço combinado, certo e ajustado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), importância que será recebida por eles outorgantes através da permuta por área construída, incluindo-se naquele valor os imóveis de que tratam as matrículas nºs 24.871 à 24.884, integrantes do livro nº 2 - Registro Geral - desta serventia, observando-se que os condôminos pretendem construir um edifício de caráter residencial, seguindo o figurino estatuído na Lei 4.591 de 16.12.1964, e alterações posterior, sob a denominação do "Condomínio Residencial Tom Jobim", tudo em consonância com as demais cláusulas e condições mencionadas no Título outorgado nesta serventia. - Nota Foram pagas e consequentemente recolhidas as custas judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30.08.1984, em favor das Associações. - -(convenção de condomínio : Lº 3, nº 1.105)

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 06 de setembro de 1995.

- Oficial da 1ª CRI -

AV-2-24.875 = Consoante petição datada de 16 de Novembro de 2.005, que me foi dirigida por: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOM JOBIM**, através de seu representante legal + 03 condôminos, devidamente instruída através da CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICA nº 282/2005, datada de 08.07.2005, extraída do requerimento firmado em 13.12.2004 e objeto do Processo nº 23077.015567/2004-24, expedida pela Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, da Prefeitura Municipal de Natal, acompanhando o ALVARÁ DE LEGALIZAÇÃO DA REFORMA nº 314/2005, datado de 08.07.2005, expedido pelo mesmo órgão, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação para fazer constar que, na totalidade do terreno objeto da presente matrícula, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, medindo 845,87m² de superfície e objeto da Carta de Aforamento nº 16.991; FOI EDIFICADA A UNIDADE RESIDENCIAL, sob o nº 500, localizada no 5º Pavimento Tipo e integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
Registro Geral - Livro Nº 2

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
DIANA COELHO FAGUNDES BOUTH
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTAS

MULTIFAMILIAR TOM JOBIM, o qual tomou oficialmente o nº 524, situado à Rua Mipibú, no bairro de Petrópolis, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, sendo referida unidade constituída de: estar/jantar, lavabo, terraço, hall, copa/cozinha, despensa, área de serviço, dependência de empregada, bwc, estar/íntimo, hall, rouparia, 01 suíte com bwc, 01 suíte com closet, bwc e terraço e 01 suíte com closet e bwc. Possuindo a unidade **383,14m²** de área real, sendo: **311,17m²** de área privativa e **71,97m²** de área comum, abrangendo uma fração ideal de **5998.8012/84.000** avos do terreno. **INSTALAÇÕES:** elétrica, hidráulica, sanitária e saneada; **PINTURA:** Paredes externas: revestimento cerâmico. Paredes internas: lavável. Esquadrias externas: alumínio e vidro. Esquadrias internas: verniz e óleo. **Observando-se** área total construída do referido edifício de **5.300,77m²** (17 pavimentos).- **Titular(es):- MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA** e s/m **HAMILTON TOMAZ DA SILVEIRA**.- **Nota:-** Vê petição + Certidão + Alvará + Habite-se nº 226/2005, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 143 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “C”.--

O referido é verdade e dou fé.-
Natal – RN, em 24 de Novembro de 2005.-

- Oficial do Registro

R-3-24.875 = Nos termos da Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual, digitada e impressa no 5º Ofício de Notas desta capital, a cargo do Titular, Sr. Djanilton Macêdo Mafra, no Livro nº 008, às Fls. **198/200**, em data de **17 de Novembro** do corrente ano (**2.011**), figurando ali como Primeiro Outorgante e reciprocamente Outorgado: **HAMILTON TOMAZ DA SILVAEIRA**, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 70.330-SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.318.694-72, filho de Severino Tomaz da Silveira e Maria Assunção da Silveira, residente e domiciliado à Av. Governador Silvio Pedroza, nº 232, apt. 1302 – Areia Preta, nesta Capital; e, como Segunda Outorgante e reciprocamente Outorgada: **MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA**, bacharel em direito, portadora da Carteira de Identidade nº 458.817-SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, filha de Geraldo Alves de Queiroz e Terezinha Nogueira de Queiroz, residente e domiciliada à Av. Romualdo Galvão, nº 1812, apt. 18-B, Lagoa Nova, nesta Cidade de Natal – RN, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; como Assistente: Drª, Juliana Nogueira da Silveira, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 6.601 e no CPF/MF sob o nº 010.329.464-31, com endereço profissional na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 112 – Lagoa Nova, nesta Cidade de Natal – RN.- **DO CASAMENTO:-** Os outorgantes e reciprocamente Outorgados contraíram no dia 25/06/1992, conforme assento feito sob o nº 25.082, às fls. 133, do livro nº 150-B, nos termos da certidão emitida aos 19/01/1994, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, do 5º Ofício de Notas desta capital, sob o regime da comunhão parcial de bens.- **DOS REQUISITOS DO DIVÓRCIO DIRETO:-** Que, não desejando mais os outorgantes e reciprocamente outorgados manter o vínculo conjugal, declararam, de sua espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, fazendo gozo do que dispõe a Lei Federal nº 11.441 de 04/01/2007, publicado no Diário da Justiça da União de 05/01/2007, de acordo com a Emenda Constitucional nº 66 que deu nova redação ao 6º do art. 226 da Constituição Federal, publicado no Diário Oficial da União de nº 133, no dia 14/07/2010, o seguinte: 1- Que, não havendo possibilidade de reconciliação, restando infrutífera quaisquer tentativas propostas por aquele tabelião de notas, que lhes advertiu inclusive sobre as consequências daquela manifestação de vontade, livremente e sem hesitações, permaneceu no propósito de se divorciarem consensualmente, por meio da referida escritura pública; **DA DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO MATRIMONIAL:-** Assim, resolveram divorciar-se, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil Brasileiro alterado pela Emenda Constitucional antes citada. **DO ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA:-** Pela assistente, advogada constituída pelo casal, foi dito que, tendo ouvido ambas as partes, aconselhou e advertiu das consequências do divórcio. As partes declararam, perante a assistente jurídica e aquele tabelião, estavam convictas de que a dissolução do casamento é a melhor solução para ambos. **DO DIVÓRCIO:-** Assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos outorgantes e reciprocamente outorgados, atendidos os requisitos legais, pela aludida escritura, nos termos do artigo 1571, IV, do Código Civil e 1.124-A do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.441 de 04 de Janeiro de

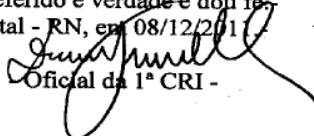
COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro nº 02LINE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COELHO FAGUNDES
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTOS**Matrícula: 24.875**

pág. 2

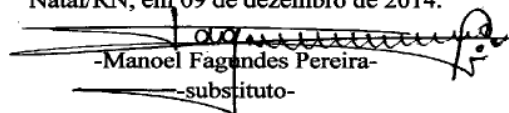
2.007, ficou dissolvido o vínculo conjugal entre eles, que passaram a ter o estado civil de **divorciados**, e a ex-esposa continuará a usar o nome de casada, ou seja: **Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira**, assim os outorgantes e reciprocamente outorgados resolveram partilhar seu bem comum, da seguinte forma: O primeiro outorgante **CEDEU** os **50%** (cinquenta por cento) do seu quinhão à título gratuito à segunda outorgante, ou seja para a Sra. **MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA**, já qualificada, atribuindo-se ao bem imóvel em sua totalidade o valor de **R\$318.250,38** (trezentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), totalizando seu quinhão, o valor de: **R\$159.125,19** (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos); tudo sob as demais cláusulas e condições devidamente transcritas na referida escritura, as quais muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do referido registro.- Avaliação:- **TOTALIDADE/IMÓVEL:- R\$318.250,38** - Imóvel de Código p/ fins de IPTU: 3.0013.045.02.0183.0005.2 (Seq. 9.089953.9).-

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, em 08/12/2014.


Oficial da 1ª CRI -

R-4-24.875 = Nos termos da Escritura Pública de Incorporação de Bem Imóvel para fins de Integração de Capital Social, oriunda do Serviço Único Notarial e Registral da Cidade/Comarca de Taipú, deste Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, a Drª Selma Teixeira de Menezes, no Livro nº 166, Folhas 133/134v, de 14 de novembro do ano em curso (2014), através da qual, a srª **MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cart. de ident. regº nº 458.817-ITEP/RN (2ª via), inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, residente e domiciliada à Avenida Getúlio Vargas, nº 766, aptº nº 300, no bairro do Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, **INCORPOROU** o imóvel objeto desta matrícula, antes descrito e caracterizado, para **MENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.883/0001-41, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, sala 903, no bairro do Tirol, nesta cidade de Natal, naquele ato representada por sua bastante procuradora, a srª Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira, brasileira, solteira, maior advogada, portadora da cart. de ident. regº nº 2.407.423-SESDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.875.484-00, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 766, aptº 300, no bairro de Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, pelo valor de **R\$ 278.966,01** (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo). Que a incorporação foi realizada perante a JUCERN, através de contrato social arquivado naquele órgão, consequentemente em pagamento das cotas subscritas pelo aumento de capital. **Notas:** a) **Avaliação:** **R\$ 700.000,00;** b) IPTU/SEMUT/PMN: 3.013.0045.02.0183.0005.9 (9.089953-9); c) FDJ pago conforme guia nº 7000002002687, no valor de R\$ 1.056,00 + FRMP pago conforme guia nº 000000683869, no valor de R\$ 257,67.-

O referido é verdade e dou fé.-
Natal/RN, em 09 de dezembro de 2014.


-Manoel Fagundes Pereira-
-substituto-

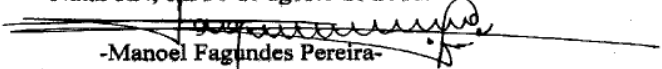
Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF: 080.808.004-72
FONE: 3211-3546

AV-5-24.875 = **Prenotação nº 97.222 - de 31.08.2016 - procedimento averbatório** = Na conformidade dos seguintes documentos: a) Requerimento assinado pela drª Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira Brandão, brasileira, advogada, casada sob o regime da separação total e absoluta de bens, portadora da cart. de ident. regº nº 2.407.423-ITEP-RN, inscrita no CPF/MF sob o número 080.875.484-00 (OAB-RN nº 11.281), filha de Hamilton Tomaz da Silveira e Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira, residente e domiciliada nesta CIDADE/COMARCA de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte à Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 761 - aptº 100 (CEP. 59.014-020), no bairro de Petrópolis; b) Contrato Social datado de Natal-RN: 09.outubro.2013, elaborado

c/página: 5 de 5, registrado na JUCERN em 19.11.2013, sob o nº 2420649507: Protocolo: 13/077139-2, de 11.10.2013; c) Ato de Rerratificação datado de Natal-RN: 09.outubro.2013, elaborado c/ página: 7 de 7, registrado na JUCERN em 09.01.2014, sob o nº 24295882: Protocolo: 13/087384-5, de 18.12.2013; d) Aditivo Nº 01 – Após Rerratificação datado de Natal-RN: 06.abril.2015, elaborado c/página: 12 de 12, registrado na JUCERN em 22.05.2015, sob o nº 24327679: Protocolo: 15/004144-6, de 16.04.2015; e) Procuração Pública oriunda do Serviço Único Notarial e Registral da CIDADE/COMARCA de Taipú, deste Estado do Rio Grande do Norte, no livro nº 48, fls. 15/15v, datada de 25 de fevereiro do ano de 2015; f) Aditivo Nº 02, após Rerratificação datado de Natal-RN: 06.julho.2015, registrado na JUCERN em 25.08.2015, sob o nº 20150190360: Protocolo: 150190360, de 24.08.2015; g) Aditivo nº 01, após transformação datado de Natal-RN: 12.julho.2016 registrado na JUCERN em 04.08.2016, observando-se: todos os documentos antes relatados: cópias reproduzidas nesta serventia, encontram-se devidamente arquivados na Pasta nº 364, integrante do Livro nº 2, de “Registro Geral”, letra “S”, **procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária AVERBAÇÃO de que: a pessoa jurídica então denominada de “MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, consoante ADITIVO Nº 02 (letra f) – CLÁUSULA PRIMEIRA, FOI TRANSFORMADA em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome: SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, com sede e foro jurídico nesta CIDADE/COMARCA de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Apodi, nº 209 – no bairro da Cidade Alta: (CEP. 59025-170), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.883/0001-41 e NIRE: 24600027589 + Inscrição Municipal: 2122149, e assim, sua titular: drª Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira Brandão, inicialmente identificada e qualificada. Nota: FDJ pago conforme guia nº 7000002607960, no valor de R\$ 311,36 + FRMP pago conforme guia nº 0000001064534, no valor de R\$ 42,56.-**

O referido é verdade e dou fé.

Natal-RN, em 31 de agosto de 2016.

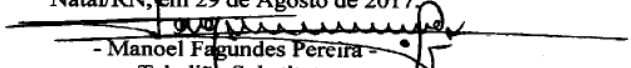

-Manoel Fagundes Pereira-

-substituto-

AV-6-24.875 – Prenotado: nº 101.483 - em 21.08.2017 – procedimento averbatório = Na conformidade do requerimento datado de Natal-RN: 21 de agosto do corrente ano (2017), que me foi dirigido pelo sr. Geraldo Alves de Queiroz Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.884.368-00, instruído com a documentação hábil, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 403 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “S”, de que consoante ADITIVOS Nºs. 02, Após Transformação, datado de 13 de janeiro do ano em curso (2017) e 16 de fevereiro do mesmo ano (2017), devidamente registrados e arquivados na JUCERN, observa-se cuidadosamente o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE – A titular a srª. GABRIELLA NOGUEIRA TOMAZ DA SILVEIRA BRANDÃO, acima qualificada, cedeu e transferiu onerosamente o capital da empresa no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), já integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme Ato Constitutivo, dando real e total quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, para o sr. GERALDO ALVES DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, divorciado, nascido em 07/03/1964, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 1.063.993-ITEP/RN e do CPF/MF sob o nº 064.684.368-00, residente e domiciliado à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 777, Aptº. 102, Petrópolis, CEP: 59.014-020, nesta Cidade de Natal-RN, assumindo naquele ato o ativo e o passivo existente na empresa; - e **CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO DE CAPITAL** – O capital é de **R\$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais), já totalmente integralizado, ficou naquele ato elevado para **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizado naquele ato, em moeda corrente nacional do país: e, ainda: consoante **CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL:** Aditivo nº 03, Após Transformação datado de Natal-RN: 16.02.2017, o capital social foi elevado para **R\$ 3.910.547,00** (três milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais), totalmente integralizado naquele ato, em moeda corrente nacional do país. = Nota:- Foram recolhidos: **FDJ – guia nº 7000002934080, no valor de R\$22,24 + FRMP – guia nº 0000001269844 no valor de R\$03,26.-**

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 29 de Agosto de 2017.


-Manoel Fagundes Pereira-

-Tabelião Substituto-

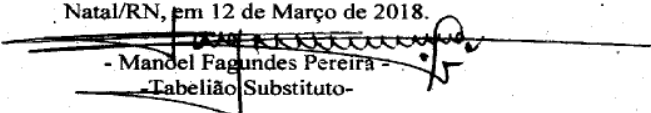
AV-7-24.875 = Prenotado nº 103.977 - em 12.03.2018 – procedimento averbatório = Consoante **MANDADO DE INDISPONIBILIDADE** datado de Natal-RN: 1º de março do corrente ano (2018), assinado pelo Exmº. Sr. Dr. Décio Teixeira de Carvalho Júnior, Juiz do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, extraído dos autos do

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro nº 02LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIALA
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COELHO FAGUNDES
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
GERLENE DA CRUZ CADO DA COSTA
SUBSTITUTOR
ESCRIVENTE AUTORIZADA**Matrícula nº 24.875****Pág. 3**

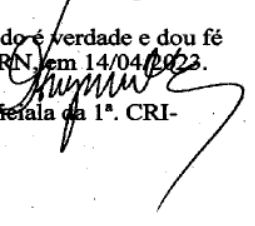
Processo nº 91000-05.2013.5.21.0006 (ExtAC), em que é exequente, o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região; e, executada, a Viação Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.808/0001-36, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a **AVERBAÇÃO** da **INDISPONIBILIDADE** constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula inicialmente descrito e caracterizado.- Nota:- Vê referido MANDADO + vários outros documentos, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 422 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “V”. -

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 12 de Março de 2018.


- Manoel Fagundes Pereira -
- Tabelião Substituto -

AV-8-24.875 = Prenotação nº 125.946 em data de **11/04/2023**, procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação, datado de Natal/RN, em 03/04/2023, extraído dos autos do processo nº 0000559-60.2022.5.21.0006 - TRT21, na execução movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, em desfavor da **VIACÃO NORDESTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.808/0001-36 e Outros, procede-se assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-8** a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída sobre o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, a qual acompanha demais documentos que encontram-se devidamente arquivados nesta serventia, na pasta nº **665**, letra “V”, Notas: a)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202310949610019638HMP”, cumprindo-se assim o que determina o art. 6º da Portaria Conjunta nº. 10, datada de 04/03/2022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. == ==

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 14/04/2023.


- Oficial da 1ª CRI -

3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fê que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 094961.2.0024875-96, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 08/05/2025.

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Protocolo	81989

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e
Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)

**Poder Judiciário do RN****Selo Digital de Fiscalização****Selo Isento****RN202510949610030007NXA****Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store

